



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos
Município de Osasco e Região

Osasco/SP, 24 de maio de 2018.

(URGÊNCIA)

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
(GERENTE GERAL DA AGENCIA DE OSASCO)

Prezado Senhor,

Cópia
Carla Caires Novais
Gerente FZE
Matr.: C-104.643-5
Caixa econômica Federal
25/5/2018

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 59.045.054/0001-16, com sede central no Município de Osasco, à Rua José Bacarelli, 42 – Vila Campesina, neste ato representado por seu Diretor-Presidente: **Antonio Rodrigues dos Santos**, com o mesmo endereço comercial supramencionado, vem, através da presente, na qualidade de legítimo representante da categoria profissional dos **PROFESSORES ADJUNTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II, DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por autorização expressa do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, informar e requerer o que abaixo segue:

Conforme faz prova a documentação anexa, através dos autos do Processo do **Mandado de Segurança nº 0008218-13.2015.403.6130, transitado em julgado em data de 09.03.2018, FOI RECONHECIDO** pelo MM Juiz da 02ª Vara Federal da Comarca de Osasco, **O DIREITO DOS PROFESSORES ADJUNTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II, DO MUNICÍPIO DE OSASCO AO LEVANTAMENTO DOS RESPECTIVOS SALDOS EXISTENTES EM SUAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DO REGIME JURIDICO CELESTISTA PARA ESTATUTÁRIO, CIRCUNSTANCIA EQUIVALENTE À DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, CONFORME ARTIGO 20 DA LEI Nº 8.036/90.**

Dessa forma, vem o Sindicato Oficiante requerer, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos moldes de suas prerrogativas e atribuições constitucionais e estatutárias, **EM CUMPRIMENTO IMEDIATO DA ORDEM JUDICIAL SUPRACITADA**, requerer seja autorizada por Vossa Senhoria a movimentação das contas vinculadas do FGTS, dos Professores Adjuntos de Educação Básica I e II, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Osasco, que tiveram alterados o seu regime jurídico de contratação do celetista para o estatutário, por expressa determinação da Lei Complementar Municipal n.º 282, de 27 de novembro de 2.014.



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos
Município de Osasco e Região

Para tanto, solicita, sejam prestadas a este sindicato oficiante, todas as informações necessárias, relativas aos procedimentos a ser adotados pelos citados trabalhadores exigidos por esta Instituição Bancária para que seja possível o levantamento dos valores atinentes ao FGTS que se encontram depositados nas suas contas vinculadas junto a esta instituição bancária, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do presente Ofício.

Certo do pronto atendimento desde já agradeceu e ainda aproveitamos o ensejo para expressar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Antonio Rodrigues dos Santos
Presidente